

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO** de clínicas, para a prestação de serviços credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de Odontologia, em caráter ambulatorial, com enfoque na prevenção e promoção de saúde bucal e do aparelho estomatognático, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Alegre/SC.

**ASSUNTO:** Pedido de Impugnação ao Edital do Processo de Credenciamento Nº 1/2023

### DESPACHO

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela Sra. Dra. Gerusa M.R.B Oliveira Responsável Técnica **CRO/SC 16145**, acerca das condições estabelecidas no edital, conforme abaixo descrito:

*“venho por meio desta solicitar a impugnação da alteração no edital de credenciamento de prestação de serviços odontológicos no município de Campo Alegre SC nº 5376870 publicado em diário oficial dia 28 de novembro de 2023, onde suprime-se a alínea "f" do item 6.1.a.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e inclui-se a alínea "d" no item 07 CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Haja vista que a alteração não se encontra em conformidade com a regulamentação do Conselho Regional de Odontologia. Empresas prestadoras de serviços odontológicos OBRIGATORIAMENTE tem que estar registrada no Conselho Regional de Odontologia.”*

Foi enviada a impugnação para a secretaria solicitante, Secretaria de Municipal de Saúde, para que se manifestasse através de seu responsável e apresentasse o parecer quanto aos pontos levantados, que se manifestou da seguinte forma:

*Memorando SESAUDS.GAB Nº 124/2023.*

*Campo Alegre/SC, 06 de dezembro de 2023.*

*Assunto: Solicita alterações no Edital de Credenciamento nº 1/2023*

*Esta Secretaria solicita alterações no Edital de Credenciamento nº 1/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Odontologia, em caráter ambulatorial, com enfoque na prevenção e promoção de saúde bucal e do aparelho estomatognático, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Campo Alegre/SC.*

*Visando ampliar a competitividade e considerando que para início da prestação dos serviços exige-se regularidade perante o Conselho Regional de Odontologia do Responsável Técnico*

## MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

e dos profissionais que executarão os serviços, sem prejuízo, aos serviços, solicitamos a inclusão do texto abaixo.

### 7. Condições Contratuais

#### 7.2. Do Registro da empresa junto ao CRO:

a) Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO/SC, em vigor, em nome da pessoa jurídica.

a.a) Apresentar até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços, a certidão ou protocolo junto ao CRO.

Sem mais, permanecemos a disposição para esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente, ROSANA EMILIA GREIPEL Secretária

Considerando o Memorando SESAUDS.GAB Nº 124/2023, solicitando alteração do edital de Credenciamento 1/2023, incluindo no edital a exigência da Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO/SC, em vigor, em nome da pessoa jurídica e considerando as informações apresentadas, **DECIDE** a comissão de licitação julgar **PROCEDENTE** a impugnação apresentada.

O edital será alterado com a inclusão conforme solicitado no referido memorando e republicado.

Publique-se para conhecimento de todos, intime-se a Impugnante da presente decisão. Encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre, 20 de dezembro de 2023.

**IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR**

Presidente

**MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ**

Secretária

**TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER**

Membro

# MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

### PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2023

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2023

**RATIFICO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação, quanto a impugnação ao edital do Credenciamento 1/2023, interposto pela Sra. Dra. Gerusa M.R.B Oliveira Responsável Técnica **CRO/SC 16145**, a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Comissão de Licitação.

**PUBLIQUE-SE**, para conhecimento de todos e **INTIME-SE** a Impugnante da presente decisão.

Campo Alegre, 20 de dezembro de 2023.

